

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2879



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Terceiro Setor	7
Credenciamento	7
Secretaria de Contratações Públicas	23
Departamento de Compras	23
Cotações	23
Notificações Extrajudiciais	28
Licitações e Contratos	36
Cotações	36
Homologação / Adjudicação	44
Secretaria de Educação	45
Departamento de Compras	45
Cotações	45
Terceiro Setor	49
Extrato - Termo de Fomento	49
Secretaria de Finanças	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Secretaria de Saúde	53
Atos Administrativos	53
Parecer	53
Conselhos Municipais	54
Resoluções	54
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	58
Atos Administrativos	58
Notificações	58

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Concursos Públicos/Processos Seletivos	64
Edital - Convocação	64
Departamento de Compras	67
Cotações	67
Câmara Municipal	67
Atos Legislativos	67
Decreto Legislativo	67
Atos Oficiais	68
Portarias	68
Resoluções	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Licitações e Contratos	69
Atas de Sessões	69
Convocação	71
Homologação / Adjudicação	71
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	72
Concursos Públicos/Processos Seletivos	72
Homologação	72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração*DECRETO Nº 9.219, DE 14 DE AGOSTO DE 2.025**SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI 6.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2056878-08.2023.8.26.000 em face da Lei n. 6.476/2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando parcialmente procedente a ADI e, conseqüentemente, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da **Lei nº 6.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 31 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 27.771/2022, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia dos artigos 4º e 5º, da **Lei nº 6.362, de 28 de fevereiro de 2023**, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2056878-08.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas nos dispositivos legais declarados inconstitucionais desta Lei, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/juridico

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.038, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) NICOLE SANGALLI LUCENA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 17.022 de 15 de Agosto de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 15 de Agosto de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **NICOLE SANGALLI LUCENA**, RG nº 41.606.581-8 do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 57.111, de 20 de Junho de 2017.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 15 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Credenciamento****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025**

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 29, art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de credenciamento, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), definidas conforme art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução de atividades ou projetos vinculados aos Serviços Socioassistenciais Nacionalmente Tipificados da Assistência Social, conforme Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante Dispensa de Chamamento Público, para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto do presente credenciamento habilitar OSCs, regularmente constituídas, para possíveis e/ou futuras parcerias através de Dispensa de Chamamento Público, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referentes aos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nacionalmente tipificados;

1.2- As OSCs habilitadas ficarão aptas à celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco quanto à oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendidas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do presente credenciamento a OSC que atender os seguintes requisitos:

I- Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco), ou seja:

- Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):
Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

- Lei Federal nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...):

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II- Possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

III- Comprovar experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 7.082/2017; e

VI- Apresentar toda a documentação indicada no item 4.1 deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3- DOS PROCEDIMENTOS

3.1- A OSC que possuir interesse em participar do credenciamento deverá entregar toda a documentação descrita no **item 4.1** deste edital, em **envelope lacrado** identificado com as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS
CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:
OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo): CPF:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE POSSÍVEIS E/OU FUTURAS PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.2- O envelope lacrado, contendo os documentos solicitados pelo item 4.1 e identificado conforme o item 3.1, deverá ser protocolado, junto ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, no dia 24/09/2025 (quarta-feira) ou dia 25/09/2025 (quinta-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br conforme data e horário previstos acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

3.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

3.4- Caso ocorra a entrega de envelope ou documento fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, a OSC será automaticamente inabilitada e deverá aguardar nova abertura de credenciamento para habilitar-se;

3.5- A abertura dos envelopes referentes ao credenciamento, bem como a análise de sua documentação será realizada pela **Comissão de Seleção**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**;

3.6- Somente poderão ser habilitadas no credenciamento as OSCs que cumprirem os requisitos do Item 2 e apresentarem os documentos listados no item 4.1;

3.7- A falta de qualquer documento do item 4.1 poderá acarretar na inabilitação da OSC;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.8- Após a análise da documentação contida nos envelopes a Comissão de Seleção emitirá o resultado do credenciamento contendo a relação das OSCs habilitadas ou inabilitadas, que será publicado em meio oficial de comunicação do município na internet;

3.9- A OSC cujo credenciamento for habilitado ficará apta à possível celebração de parceria(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

3.10- A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.

4- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1- A documentação necessária para efetuar o credenciamento será:

- a) Requerimento de credenciamento (modelo disponível no Anexo I);
- b) Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentados (modelo disponível no Anexo II);
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 (modelo disponível no Anexo III);
 - **Atenção:** a declaração deverá apresentar todos os artigos do estatuto da OSC que sejam compatíveis ao inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

- d) Cópia legível do Estatuto registrado e de suas alterações;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto (modelo disponível no Anexo IV);
- f) Declaração do representante legal da OSC com informações de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (modelo disponível no Anexo V);

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3º Revogado.
- § 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

- g) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do **caput**, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (modelo disponível no Anexo VI);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Comprovante de experiência prévia na realização de serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços de Proteção Social Básica / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, sendo admitidos quaisquer documentos de que trata o art. 21, inciso III, alíneas “a” até “f”, do Decreto Municipal nº 7.082/2017, sem prejuízo de outros, tais como:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

j) Cópia legível atualizada de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) Cópia legível atualizada de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, com a informação da oferta do serviço socioassistencial nacionalmente tipificado realizado (caso a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OSC não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou ação socioassistencial no município de Catanduva/SP, será aceita a cópia atualizada de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada sua sede e/ou onde desenvolva o maior número de atividades, com a informação da oferta do serviço socioassistencial nacionalmente tipificado realizado);

- I) Comprovante legível de cadastro no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do município.

5- DA VIGÊNCIA

5.1- O credenciamento terá validade de até 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá alterar o presente credenciamento, por conveniência da administração pública municipal, sem que caiba às OSCs o direito a qualquer indenização;

6.2- É facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC;

6.3- A documentação apresentada para fins deste edital fará parte dos autos e não será devolvida à OSC;

6.4- O credenciamento não estabelece a obrigação de efetivar celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com as OSCs credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município;

6.5- O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da administração pública municipal, através de decisão fundamentada;

6.6- A Comissão de Seleção, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento de documentos para o credenciamento;

6.7- Após a efetivação do presente credenciamento as OSCs habilitadas estarão aptas a firmar parceria(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante **Dispensa de Chamamento Público**, verificada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e observados os requisitos necessários para tal(is) parceria(s), entre eles a apresentação de plano de trabalho, plano de aplicação, cronograma de desembolso, demais instrumentais necessários sugeridos pela administração pública municipal, e documentos exigidos pela legislação em vigência;

6.8- Os casos omissos deste edital serão encaminhados aos órgãos competentes da administração pública municipal para serem resolvidos, observando-se a legislação aplicável.

8- DOS ANEXOS DO EDITAL

8.1- Constituem partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Requerimento de credenciamento;
- Anexo II- Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentados;
- Anexo III- Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Anexo IV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Anexo V- Declaração que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Anexo VI- Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Catanduva/SP, 14 de agosto de 2025.

Marcela Bruna Nappi Alvares
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabeçalho da OSC

CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Sra. Secretária,

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), localizada no endereço (Rua/Avenida, nº, complemento do número caso necessário, bairro, e CEP), telefone: (telefone de contato da OSC), e-mail: (e-mail de contato da OSC), solicito **CRENCIAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para celebração de possíveis e/ou futuras parcerias, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, mediante **Dispensa de Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

Informo que esta solicitação de credenciamento refere-se à oferta de serviço(s), programa(s) e projeto(s), no âmbito da:

() **Proteção Social Básica**

Serviço Socioassistencial Nacionalmente Tipificado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

() **Proteção Social Especial de Média Complexidade;**

Serviço Socioassistencial Nacionalmente Tipificado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

() **Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Serviço Socioassistencial Nacionalmente Tipificado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

(Nome completo do Presidente da OSC)
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabeçalho da OSC

CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E
DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS**, que a OSC:

-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de credenciamento e em seus anexos; e

-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do credenciamento, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabeçalho da OSC

**CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS**, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I, do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Verificado através do(s) art(s). _____, _____, _____, _____ e _____ do estatuto da OSC, conforme segue abaixo:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)

Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na íntegra)

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)

Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na íntegra)

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)

Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na íntegra)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC) Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na íntegra)</p> <p>Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC) Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na íntegra)</p> <p>Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.</p> <p>Assinatura do Presidente: _____ Nome completo do Presidente: _____</p>
--

*****Atenção:** a declaração deverá apresentar todos os artigos do estatuto da OSC que sejam compatíveis ao inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabeçalho da OSC

CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS**, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto:

Cargo do Dirigente na OSC:

Período de gestão (data de início e data de término): ___/___/___ a ___/___/___

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número do RG e Órgão expedidor:

CPF:

Cidade/Estado, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

*****Atenção: Todos os campos são de preenchimento obrigatório, para cada dirigente informar todos os dados acima.**

Cabeçalho da OSC

**CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER
VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS**, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Cidade/Estado, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cabeçalho da OSC

**CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015863/2025**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO CAPUT DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **CRENCIAMENTO Nº. 01/2025-SMADS**, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através do(s) art(s). _____, _____, _____, _____ e _____ do estatuto da OSC:

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme documento apresentado.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme documento apresentado.

Art. 33, inciso V, alínea c – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07177/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HANDGUARD M-LOK FREE FLOAT 13.5 POLEGADAS, GAS BLOCK (BLOCO DE GÁS) ULTRA LITE DE PERFIL BAIXO E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO EM ARMA DE FOGO TIPO FUZIL MARCA TAURUS, MODELO T4, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 21/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de peças para adaptação em arma de fogo Tipo Fuzil marca Taurus, modelo T4, para uso dos Guardas Civis Municipais, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é necessária para padronizar os Fuzis com as mesmas características, permitir a instalação dos equipamentos já existentes, e criar um único procedimento para a utilização do operador da arma.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	<ul style="list-style-type: none">Handguard M-LOK Free Float 13.5 polegadas, com 3 parafusos, produzido em alumínio aeroespacial 6061T6 na cor preto fosco; Chave Allen; Porca de barril de aço, com o diâmetro interno da porca do tambor de 1.02" (26mm) e diâmetro externo de 1.35" (34.4mm).	un	02
02	<ul style="list-style-type: none">Gas Block (bloco de gás) ultra lite de perfil baixo para plataforma Taurus T4, com diâmetro de 0.750 polegadas, feito em material de aço 4140, com tratamento termicamente e oxidado, para alta resistência contra corrosão.	un	02
03	<ul style="list-style-type: none">Serviço de instalação.	Um	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Márcio Jantorno Teodoro Neves

MATRICULA: 73385

CARGO: Guarda Civil Municipal 1ª Classe

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07177/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

 ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Notificações Extrajudiciais**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP

CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83,
sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158,
Bairro Centro,
CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3436
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 12060 R\$ 141,50 data da Autorização de fornecimento 04/08/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 05/08/2025 a 14/08/2025). – **Com dias 01 útil de atraso;**

Nota empenho nº 10985 R\$ 2.082,56 data da Autorização de fornecimento 15/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 16/07/2025 a 24/07/2025). – **Com dias 17 úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 22/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 17 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 22/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 22/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO HONORIO DA
SILVA GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.18 13:31:39
-03'00"

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP

CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83,
sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158,
Bairro Centro,
CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5788/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 12050 R\$ 378,00 data da Autorização de fornecimento 04/08/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 05/08/2025 a 14/08/2025). – **Com dias 1 útil de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 36/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

“11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 01 dia de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 36/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 36/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO HONORIO DA
SILVA GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.18 13:31:17
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP

CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83,
sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158,
Bairro Centro,
CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5789/2025

REGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 12059 R\$ 2.670,00 data da Autorização de fornecimento 04/08/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 05/08/2025 a 14/08/2025). – **Com dias 01 útil de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 37/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

“11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 01 dia de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 37/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 37/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO HONORIO DA
SILVA GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.18 13:30:53
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP

CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83,
sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158,
Bairro Centro,
CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/6675

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 10359 R\$ 9.459,80 data da Autorização de fornecimento 02/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 03/07/2025 a 14/07/2025). – **Com dias 25 úteis de atraso;**

Nota empenho nº 12063 R\$ 4.737,00 data da Autorização de fornecimento 04/08/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 05/08/2025 a 14/08/2025). – **Com dias 01 útil de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 41/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 25 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 41/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 41/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO HONORIO DA
SILVA GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.18 13:30:25
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



Licitações e Contratos

Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 07326/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO TITANO, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 21/08/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de agosto de 2025.

Vinícius Bruno

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07326/2025.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO TITANO, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no presente Termo de Referência (TR). Imperioso ressaltar, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa na aquisição de bens não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos, conforme art.13, II, alínea “b” do decreto 8544/23 e suas alterações.

2.2. A aquisição da adaptação e montagem no veículo pick-up para a Guarda Civil Municipal permitira que os guardas municipais que prestam serviço com patrulheiros ambientais tenham acesso rápido e eficiente aos locais onde são necessários, para o atendimento de denúncias, fiscalizações, patrulhamento preventivo e ostensivo nas áreas urbanas e rurais do município e para alcançar o objetivo alguns aspectos importantes devem ser observados:

2.3. **Padronização e identificação das viaturas:** As viaturas da Guarda Civil Municipal devem ser devidamente identificadas pelos padrões e características estabelecidos, pela população em geral, durante os patrulhamentos extensivos.

2.4. **Compartimento para equipamentos táticos:** Compartimento destinado para transportar equipamentos táticos e repressivos, proporcionado uma resposta imediata nos casos de tumultos e distúrbios civis.

2.5. **Uso em Operações Especiais:** Pick-Up equipada para operações especiais, como resgate em áreas de difícil acesso, operações de busca e salvamento, transportar equipes especializadas e de apoio às demais viaturas.

2.6. **Atuação em Situações de transporte de presos:** Viatura equipada com compartimento para transporte de presos, para as situações de prisões em flagrante delito.

2.7. **Maior Presença e Imposição:** Pick-up devidamente identificado e equipado com o sistema de sinalização visual e acústico pode ter um efeito dissuasor, aumentando a sensação de segurança na comunidade.

2.8. **Flexibilidade para Diversas Funções:** O veículo equipado pode ser usado em uma variedade de funções, desde patrulhamento regular até atividades específicas de segurança pública, como eventos, feiras, ou grandes aglomerações.

2.9. **Para-choques de impulso:** Proporciona segurança e robustez para operações de transposição de barreiras, aumenta a segurança do veículo e diminui os danos.

2.10. **Suporte a Operações Comunitárias:** Além das funções de segurança, uma viatura bem equipada pode ser utilizada em atividades comunitárias, como eventos municipais ou programas educacionais, aumentando a visibilidade e interação da GCM com a comunidade.

2.11. **Padronização do sistema luminoso e sonoro:** A fim de padronizar as viaturas, o sistema de sinalização visual e acústico deverá obedecer aos padrões de cores, potência de iluminação e efeitos sonoros da frota de veículos da Guarda Civil Municipal e para comprovação deverão ser apresentados os laudos exigidos na especificação do objeto.

2.12. A verba para adaptação da caminhonete da Guarda Civil Municipal será através dos recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), conforme deliberado em ata.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	U.N.	VALOR MÉDIO
1	KIT COMPOSTO POR: 1. SINALIZADOR VISUAL: <ul style="list-style-type: none">Barra sinalizadora visual, em formato linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante no teto do veículo, com módulos em leds segmentado, lentes em policarbonato, cúpula injetada em policarbonato rubi com tratamento UV;Sistema luminoso devesa ser composto com o mínimo de 16 módulos de LEDs com no mínimo 04 LED's de 03 W de potência em cada	1	U.N.	R\$



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

LED, montados em módulos com lente colimadora e a disposição dos módulos de LED's, devem ser montados de forma que o lado esquerdo do sinalizador seja de cor VERMELHO, módulo central na cor CRISTAL e o lado direito do sinalizador seja na cor AZUL;

- Luzes de beco em LEDs na cor branca, em ambos os lados do sistema de sinalização. Barra de LED frontal e lateral, para iluminação em abordagens. As luzes de beco deverão estar integrada (internamente) na barra sinalizadora;

- Sistema de comando por microcontrolador digital, controle central único, capaz de gerar diversas funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos de altíssima frequência e o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deveser ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; deveser possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2. SINALIZADOR ACÚSTICO:

- Sirene eletrônica com potência mínima de 100 watts RMS, e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema. Dotado de 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância, devendo ser comprovado quando da entrega do veículo, através de decibelímetro aferido. A unidade sonofletora deverá ser instaladas na dianteira do veículo.

- O Módulo de controle deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao "mike", com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, siliconados e retroiluminados, com as inscrições na língua Portuguesa, sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

3. LUZES AUXILIARES OU SECUNDÁRIAS:

- Sistema de sinalização visual composto por 01 (um) par de mini sinalizadores, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto no mínimo por 3 LEDs de alta potência (3 Watts cada led) nas cores VERMELHO e AZUL. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, fixados na parte dianteira do veículo, no para-choque de impulsão e na parte traseira do veículo.

- Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potencia.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

4. REVESTIMENTO INTERNO:

4.1. Capa de banco em courvin automotivo com reforço nas laterais e encosto de cabeça. Deverá ser na cor **preta**. As capas deverão incluir todos os acentos do veículo, incluindo o apoio de cabeça. As capas originais dos bancos deverão ser mantidas no lugar.

4.2. Revestimento do piso em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, compreendendo toda a área interna do veículo.

5. SUPORTE PARA ARMAS LONGAS:

- **Suporte para 02 armas longas, sendo um suporte para calibre 12 e outro para fuzil t4 calibre 5,56** com fixação somente no assoalho do veículo, confeccionados em aço tubular e com fixadores em nylon. O suporte deverá ser fixado entre os bancos dianteiros, logo a frente do banco traseiro, de forma que não atrapalhe o acesso dos ocupantes.

6. ESTRIBOS LATERAIS:

- Confeccionados em perfil tubular de aço carbono oval ou redondo, corrugado, com pontos de fixação baseados em pontos de ancoragem original do veículo. Os estribos deverão compreender totalmente a área das portas.

7. PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO:

- Para choque de impulsão, com proteção nos faróis, confeccionado em aço instalado na dianteira do veículo com acabamento na cor preta. Deverá ser fixado nos pontos de ancoragem, originais do veículo.
- Para choque de impulsão instalado na traseira do veículo, confeccionado em aço com acabamento na cor preta.
- O para choque de impulsão deverá ser posicionado de modo que não prejudique a funcionalidade do sensor de estacionamento.

8. RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL MÓVEL.

- Aquisição e instalação de Rádio 16 Canais de Comunicação; Faixa de frequência UHF (438-470 MHz) e VHF (136-174MHz) 40-45 W de potência de saída; Programação via software; com 1 suporte de fixação e 1 cabo de alimentação.

Nos termos do artigo 43, da NLLC, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, a fim de comprovar a qualidade e manter a padronização do sistema de comunicação entre as demais viaturas que compõem a corporação, deverá ser compatível com a Marca Motorola, modelo DEM300 ou superior.

9. GRAFISMO.

- A identificação visual (grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante padrão GCM. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

10. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E DETIDOS:

10.1. CAPOTA

- Confeccionada em plástico reforçada de fibra de vidro (PRFV), fixada na caçamba original do veículo;
- Laterais lisas, sem a presença de vidros;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- Instalação de no mínimo de 03 (três) aletas em cada lateral, para captação de ar;
- Tampa traseira da capota, com vidro e abertura vertical, dotada de fechadura com abertura por chave. A tampa traseira original, do veículo deverá ser mantida, sem qualquer mudança em sua estrutura ou fechamento;
- Instalação de sistema de ventilação / exaustão através de ventiladores e exaustores, próprios para aplicação, protegidos por coifas, instalados no teto da capota;
- Instalação de luminárias interna, em LED;
- Tanto o sistema de ventilação / exaustão, como a iluminação, deverão possuir botões instalados no painel do veículo;
- Duas portas laterais, tipo “Asa de Gaivota”, para acesso ao compartimento de equipamentos, representando 1/3 da área interna da capota;

10.2. COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS

- Sob a capota, deverá ter um local destinado à guarda de materiais e equipamentos, utilizados pela equipe.
- Essa área deverá corresponder à 1/3 de toda área interna;
- Essa área deverá ser isolada do compartimento para transporte de detidos, através de chapa metálica, fechada, com pintura eletrostática na cor cinza.

10.3. COMPARTIMENTO DE DETIDOS

- Adaptado no compartimento de cargas (caçamba) do veículo, sob a capota instalada, utilizando 2/3 da largura do compartimento;
- Confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados, com pintura eletrostática na cor cinza;
- Fechamento das laterais e teto do compartimento através de tela perfurada, em aço;
- Porta do compartimento de detidos, em aço, com fechamento em tela perfurada, com dois trincos com dispositivos para cadeados e dobradiças com pontos de solda;
- A divisão deste compartimento, com o compartimento para equipamentos, deverá ser feita em chapa lisa fechada, com estrutura tubular de aço com tubos quadrados, com pintura eletrostática na cor cinza;
- Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo o seu perímetro;

Nos termos do artigo 43, da NLLC, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, a fim de comprovar a qualidade e manter a padronização do sistema de sinalização visual e acústico das demais viaturas que compõem a corporação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Catálogos dos equipamentos que fazem parte da adaptação;
- **A barra sinalizadora** deverá possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade competente:
 - SAE J595_201403 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All)*;
 - SAE J575_201508 *revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl)*;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

<ul style="list-style-type: none">• SAE J845_2013 classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs;• SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;• SAE J578_201603 – Color Test.• As luzes auxiliares também deverão possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade competente:<ul style="list-style-type: none">• SAE J595_201403 revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All);• SAE J575_201508 revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);• SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;• IP67 proteção contra água e poeira nas luzes auxiliares <p>Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, reconhecendo o licitante como homologado para comercializar e executar instalação do equipamento, de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.</p>			
--	--	--	--

3.1. Garantia e assistência técnica

3.1.1 A garantia do bem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo contratante. A contratada do presente serviço de adaptação do veículo deve ainda, prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Catanduva-SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, será de 1 (um) ano a partir da assinatura, de forma a adequar-se ao prazo de vigência da garantia e assistência técnica dos bens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e montagem de kit completo de adaptação para caminhonete pick-up Fiat Titano, visando o uso operacional da Guarda Civil Municipal, de forma integrada e padronizada com a frota existente.

Compreende todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo instalação, testes, entrega definitiva, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica integral. O ciclo de vida do objeto abrange aquisição, instalação, uso, manutenção corretiva e preventiva durante a garantia.

A adaptação contempla, entre outros: sistema de sinalização visual e acústica com certificação SAE, luzes auxiliares, revestimentos internos e de piso, suportes para armamento, estribos laterais, para-choques de impulsão, rádio comunicador compatível, grafismo padronizado, capota e compartimentos para transporte de equipamentos e detidos.

A execução obedecerá às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.

Não será admitida a subcontratação.

6. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail.

O serviço de adaptação no veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após o envio da autorização de entrega, de forma única em conformidade com a autorização.

A entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

As entregas devem ocorrer das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 777 – porta 01, com os seguintes requisitos:

1- Termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos.

2- Deverá obedecer rigorosamente as especificações do objeto descritas no presente termo.

Os prazos de garantia dos equipamentos constarão em contrato de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima para cada item.

7. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Os recebimentos provisório e definitivo dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8544/2023. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber a adaptação do veículo que seja entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

Os equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste instrumento, caso este em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do bem adquirido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o abaixo indicado.

NOME: Jeferson Henrique Rodrigues

Cargo: Comandante

CPF: xxx.201.xxx-02

O fiscal do contrato decorrente dessa contratação será indicado pelo gestor da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB no. 1.234/2012, alterada pela IN RFB no. 2.145/2023.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

O fornecedor será selecionado tendo como base o critério de menor preço.

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item do Termo de Referência que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados implicará na desclassificação do proponente.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa de Preços será realizada conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 8.544/2023.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento do COMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), com a seguinte dotação orçamentária: U.E XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E. X.X.XX.XX.XX; FR XX; FICHA XXX; CÓDIGO DE APLICAÇÃO XXX.XXX.

Catanduva, 13 de agosto de 2025.

Jeferson Henrique Rodrigues
Comandante da GCM



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, (Ref. ao lote 06)	R\$ 14.999,30 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, (Ref. aos lotes 02, 03, 04 e 05)	R\$ 30.399,60 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (Ref. aos lotes 01 e 07)	R\$ 135.435,09 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 180.833,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 7291/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE LAVAR ROUPA NA **E.M.E.I. CÊNICA BOCCHI**, COM TROCA DE FILTROS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 21/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR ROUPA, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NA E.M.E.I. CÊNICA BOCCHI NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento dos equipamentos de uso na unidade escolar para lavagem de lençóis e toalhas de banho diariamente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Manutenção em 01 (UMA) Máquina de Lavar Roupas 15 kg COLORMAQ – Patrimônio 093265	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. CÊNICA BOCCHI**, Rua Concórdia, 998 – Res Flamingo – CEP. 15.803-240 - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07291/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
 NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO

OBJETO: INCREMENTO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PELA ORGANIZAÇÃO, ALTERANDO DE 400 (QUATROCENTAS) VAGAS PARA 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) VAGAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 31/01/2026.

VALOR PASSANDO DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AGENOR DA SILVA	15468/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALCIDES BRINO	15625/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO JOSE DA SILVA	16117/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CATARINA JOSE	14217/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS APARECIDO BERTIN	16113/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CEZAR CLARETE LUCHETTI	16283/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUCI LANI NASCIMENTO	14862/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DURVALINA DAS DORES	15551/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDEVAR ROBERTO RIBEIRO	16103/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA VINHA LADISLAU	15259/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACEMA LIMA GONÇALVES	6517/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISIDORA RIBEIRO CARRILHO ZANARDI	16022/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVANIR APARECISA SASSO	15421/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOÃO NELSON BORGIO	14794/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE EDUARDO PENARIOL	14967/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURINDO ANTONIO FRANCISCO	15389/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS ANTONIO MARTINELLI	16314/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAILENES GROTOLI	14734/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCARETE LOTE	15482/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CORREA	16168/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA SANCHES	14985/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA TRINDADE SILVA	15141/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES DIAS	15602/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR VENDRAMEL	15079/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE APARECISA VICENTE ROCHA	15467/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON BONFIM	14733/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NERCILIA SANTA ALVES PIZI	15928/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA MARCONATO	15007/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA MENDES	15402/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NORIVAL PAULINO DE MORAIS	15723/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR AGOSTINHO THEODORO PEREIRA	14022/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO CANDIDO DE MATOS	15400/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ROSANGELA FANELLI FERNANDES	15541/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSANGELA MARIA PEREIRA	15947/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDIRA HELENA PIMENTEL	14732/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
YOLANDA ANGELA ZANATTA	14761/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 18 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO NICOLAU QUINA DE AGUIAR	16141/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVANI DAS CHAGAS PEREIRA GALVAO	15698/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSÉ ELIEZER PERONI	16196/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAURINDA DA SILVA ROCA	15020/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	15729/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA IVONE DAMARCO CREMASCHI	14576/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 18 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
BENEDITA SUELI RIVA MAFEA	15197/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 90%
EDMARA QUIROZ RIBEIRO	15494/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	15890/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	15891/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	15892/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	15889/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	15888/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
GILBERTO BRAS ALDRIGHI	14780/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 75%
JOSIAS RODRIGUES	16044/2025	REVISÃO	DEFERIDO



PEDRO BERNARDES	16102/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 90%
ROSANGELA PEREIRA PARDIN VALENCIO	16145/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SANDRO ROGERIO GALLO	13328/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
SONIA CRISTINA PEZARINI FERREIRA	14220/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 80%

Catanduva, 18 de agosto de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Parecer

**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que o **Instituto Brasil Vivo**, CNPJ 04.188.468/0001-02, protocolo nº 15.846/2025, manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018. O requerimento foi **INDEFERIDO** por não atender as solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe recurso por parte da Entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 cinco dias, que será respondido pela Secretaria de Saúde no mesmo prazo.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 15 de agosto de 2025.


ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



Conselhos Municipais

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 28 – CMS DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova a entrada da conselheira Ana Carolina Cordeiro Rulli nas comissões permanentes.

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva**, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o disposto no Decreto nº **7.409/2018**,

Considerando que a conselheira **Ana Carolina Cordeiro Rulli** manifestou interesse em participar das Comissões Permanentes na Reunião Ordinária realizada em 30 de julho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a entrada da conselheira **Ana Carolina Cordeiro Rulli** na **Comissão de Educação e Comunicação em Saúde** do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 2º Aprovar a entrada da conselheira **Ana Carolina Cordeiro Rulli** na **Comissão de Orçamento e Finanças** do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 13 de agosto de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 6992/25

Considerando o valor estimado de R\$ 4.300,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa NADIA RODRIGUES MERLIM - ME , CNPJ nº 27.165.411/0001-93 Visando à **AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07181/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.227,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, III, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07182/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.240,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.645.409/0003-90.

Visando à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153538 - RUA ARICANDUVA 300 DERIV	149681 - RUA ARICANDUVA 427 FUNDOS
172332 - RUA 15 DE NOVENBRO 2225 PISO SUPERIOR/CASA	167118 - RUA 15 DE NOVENBRO 2472 DERIV/ CASA
172263 - RUA 15 DE NOVENBRO 2840	123907 - RUA 15 DE NOVENBRO 1680
123909 - RUA 15 DE NOVENBRO 1750	153009 - RUA 15 DE NOVENBRO 1820
127394 - RUA 15 DE NOVENBRO 1830	127395 - RUA 15 DE NOVENBRO 1850
159406 - RUA 15 DE NOVENBRO 1860	153001 - RUA 15 DE NOVENBRO 1875
153002 - RUA 15 DE NOVENBRO 1895	123891 - RUA 15 DE NOVENBRO 1935
120528 - RUA 15 DE NOVENBRO 1945	153128 - RUA 15 DE NOVENBRO 1950
123900 - RUA 15 DE NOVENBRO 1955	123893 - RUA 15 DE NOVENBRO 2015
123894 - RUA 15 DE NOVENBRO 2025	128315 - RUA 15 DE NOVENBRO 2035
123901 - RUA 15 DE NOVENBRO 2055	127719 - RUA 15 DE NOVENBRO 2070
162186 - RUA 15 DE NOVENBRO 2100	168217 - RUA 15 DE NOVENBRO 2106
143760 - RUA 15 DE NOVENBRO 2118	144648 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 COMERCIO
155214 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 CASA	144646 - RUA 15 DE NOVENBRO 2170
139508 - RUA 15 DE NOVENBRO 2206	139573 - RUA 15 DE NOVENBRO 2210
162231 - RUA 15 DE NOVENBRO 2212	164817 - RUA 15 DE NOVENBRO 2231
134003 - RUA 15 DE NOVENBRO 2235	161602 - RUA 15 DE NOVENBRO 2295
139358 - RUA 15 DE NOVENBRO 2305	135455 - RUA 15 DE NOVENBRO 2315 CASA A
135456 - RUA 15 DE NOVENBRO 2315 CASA B	134286 - RUA 15 DE NOVENBRO 2326 DERIV
159723 - RUA 15 DE NOVENBRO 2330	125932 - RUA 15 DE NOVENBRO 2355
144889 - RUA 15 DE NOVENBRO 2364	144910 - RUA 15 DE NOVENBRO 2460
137807 - RUA 15 DE NOVENBRO 2465	144986 - RUA 15 DE NOVENBRO 2470
161606 - RUA 15 DE NOVENBRO 2475	167706 - RUA 15 DE NOVENBRO 2505 CASA
153053 - RUA 15 DE NOVENBRO 2515 COMERCIO	151632 - RUA 15 DE NOVENBRO 2550 COM. 1
138484 - RUA 15 DE NOVENBRO 2550 COM.2	136791 - RUA 15 DE NOVENBRO 2562 DERIV
127248 - RUA 15 DE NOVENBRO 2602 ANT 2600 DERIV	145407 - RUA 15 DE NOVENBRO 2611
164826 - RUA 15 DE NOVENBRO 2636 DERIV/FUNDOS	146881 - RUA 15 DE NOVENBRO 2676
167866 - RUA 15 DE NOVENBRO 2684	154243 - RUA 15 DE NOVENBRO 2685 CASA 2
134413 - RUA 15 DE NOVENBRO 2690	165371 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695 COMERCIO
125936 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695	134961 - RUA 15 DE NOVENBRO 2705 DERIV/CASA
139364 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725	152660 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 1
165912 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 2	138505 - RUA 15 DE NOVENBRO 2760
148510 - RUA 15 DE NOVENBRO 2775 DERIV/CASA	139365 - RUA 15 DE NOVENBRO 2815
134014 - RUA 15 DE NOVENBRO 2825	168958 - RUA 15 DE NOVENBRO 2828
137808 - RUA 15 DE NOVENBRO 2835	171305 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845 COMERCIO
161611 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845	135187 - RUA 15 DE NOVENBRO 2900 CASA 1
135188 - RUA 15 DE NOVENBRO 2900 CASA 2	151821 - RUA 15 DE NOVENBRO 2924 CASA 2
145445 - RUA 15 DE NOVENBRO 2924	171835 - RUA 15 DE NOVENBRO 2966
167987 - RUA 15 DE NOVENBRO 3036	139095 - RUA 15 DE NOVENBRO 3096
127212 - RUA ARICANDUVA 90	127027 - RUA ARICANDUVA 100
159346 - RUA ARICANDUVA 117	159398 - RUA ARICANDUVA 137
128059 - RUA ARICANDUVA 150	127028 - RUA ARICANDUVA 157
128061 - RUA ARICANDUVA 180	123708 - RUA ARICANDUVA 190
152959 - RUA ARICANDUVA 217	152960 - RUA ARICANDUVA 220
123710 - RUA ARICANDUVA 250	120437 - RUA ARICANDUVA 257
128064 - RUA ARICANDUVA 280	120438 - RUA ARICANDUVA 297
159348 - RUA ARICANDUVA 300	128065 - RUA ARICANDUVA 310



128085 - RUA ARICANDUVA 327
159351 - RUA ARICANDUVA 350
128089 - RUA ARICANDUVA 377
127034 - RUA ARICANDUVA 387
127035 - RUA ARICANDUVA 410
139458 - RUA GUAXUPE 361
161664 - RUA GUAXUPE 431
128287 - AVE BARAO DOS COCAIS 54
152990 - AVE BARAO DOS COCAIS 74
123878 - AVE BARAO DOS COCAIS 169
123879 - AVE BARAO DOS COCAIS 219
159391 - AVE BARAO DOS COCAIS 269
161637 - AVE BARAO DOS COCAIS 390
120516 - AVE BARAO DOS COCAIS 423
127210 - AVE BARAO DOS COCAIS 443 COMERCIO
120518 - AVE BARAO DOS COCAIS 513
130021 - AVE BOM SUCESSO 340
143535 - AVE BOM SUCESSO 449
126247 - AVE BOM SUCESSO 460
127127 - RUA BETIM 26
128277 - RUA BETIM 77
152969 - RUA CAMBUI 85
120440 - RUA CAMBUI 120
127038 - RUA CAMBUI 145
128095 - RUA CAMBUI 175
159356 - RUA CAMBUI 205
128312 - RUA CAMPO BELO 90
152986 - RUA LAGOA DA PRATA 60
159380 - RUA LAGOA DA PRATA 130
127200 - RUA LAGOA DA PRATA 155
152981 - RUA MARIANA 75
127135 - RUA MARIANA 95
127041 - RUA PATROCINIO 40
127121 - RUA PATROCINIO 100
171762 - RUA PATROCINIO 105 FUNDOS
127122 - RUA PATROCINIO 135
128103 - RUA PATROCINIO 155
159363 - RUA PATROCINIO 180
159364 - RUA TIRADENTES 79
123805 - RUA TIRADENTES 129
170914 - RUA JOSE DE ALMEIDA 34
170930 - RUA JOSE DE ALMEIDA 74
152588 - RUA JOSE DE ALMEIDA 208
150349 - RUA LUIZ DELFINO SALES 54
145947 - RUA LUIZ DELFINO SALES 75
165105 - RUA LUIZ DELFINO SALES 95
135605 - RUA LUIZ DELFINO SALES 139
165138 - RUA LUIZ DELFINO SALES 168
152725 - RUA LUIZ DELFINO SALES 188
149698 - RUA LUIZ DELFINO SALES 199 ANT 189
152645 - RUA LUIZ DELFINO SALES 229
165337 - RUA LUIZ DELFINO SALES 289
146087 - RUA LUIZ DELFINO SALES 299
170998 - RUA LUIZ DELFINO SALES 309
151881 - RUA LUIZ DELFINO SALES 338
146128 - RUA LUIZ DELFINO SALES 348
153079 - RUA LUIZ DELFINO SALES 369
171012 - RUA LUIZ DELFINO SALES 419
153042 - RUA LUIZ DELFINO SALES 449
152724 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 55
170924 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 105
152650 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 179
170933 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 199
170895 - RUA NELSON MARTINES 34
152587 - RUA NELSON MARTINES 45
123713 - RUA ARICANDUVA 347
123714 - RUA ARICANDUVA 360
127033 - RUA ARICANDUVA 380
152966 - RUA ARICANDUVA 400
159352 - RUA ARICANDUVA 440
167762 - RUA GUAXUPE 381
126199 - RUA GUAXUPE 441
120504 - AVE BARAO DOS COCAIS 65
120508 - AVE BARAO DOS COCAIS 148
128294 - AVE BARAO DOS COCAIS 189
159389 - AVE BARAO DOS COCAIS 229
152995 - AVE BARAO DOS COCAIS 313
127207 - AVE BARAO DOS COCAIS 403
126115 - AVE BARAO DOS COCAIS 440
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450
134194 - AVE BOM SUCESSO 330
137816 - AVE BOM SUCESSO 370
170396 - AVE BOM SUCESSO 450
137815 - AVE BOM SUCESSO 480
127129 - RUA BETIM 57
120493 - RUA BETIM 136
123717 - RUA CAMBUI 110
120441 - RUA CAMBUI 130
127040 - RUA CAMBUI 160
128096 - RUA CAMBUI 180
152983 - RUA CAMPO BELO 70
127197 - RUA LAGOA DA PRATA 55
123875 - RUA LAGOA DA PRATA 90
152987 - RUA LAGOA DA PRATA 150
152989 - RUA LAGOA DA PRATA 175
127134 - RUA MARIANA 80
159375 - RUA MARIANA 115
128099 - RUA PATROCINIO 65
123902 - RUA PATROCINIO 105
153006 - RUA PATROCINIO 110
127123 - RUA PATROCINIO 150
123801 - RUA PATROCINIO 165
152977 - RUA TIRADENTES 60
128274 - RUA TIRADENTES 100
120486 - RUA TIRADENTES 139
145844 - RUA JOSE DE ALMEIDA 64
149741 - RUA JOSE DE ALMEIDA 168
149853 - RUA LUIZ DELFINO SALES 44
145920 - RUA LUIZ DELFINO SALES 64
170908 - RUA LUIZ DELFINO SALES 84
165124 - RUA LUIZ DELFINO SALES 115
152592 - RUA LUIZ DELFINO SALES 158 ANT 148
135604 - RUA LUIZ DELFINO SALES 169 ANT 159
152765 - RUA LUIZ DELFINO SALES 198
152556 - RUA LUIZ DELFINO SALES 219 ANT 209
150607 - RUA LUIZ DELFINO SALES 279
147074 - RUA LUIZ DELFINO SALES 298
147083 - RUA LUIZ DELFINO SALES 308
150503 - RUA LUIZ DELFINO SALES 318
165222 - RUA LUIZ DELFINO SALES 339
150596 - RUA LUIZ DELFINO SALES 349
150514 - RUA LUIZ DELFINO SALES 398
153068 - RUA LUIZ DELFINO SALES 439
165117 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 25
149740 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 85
145927 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 139
170957 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 189
145934 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 229
165159 - RUA NELSON MARTINES 35
137289 - RUA NELSON MARTINES 74



165156 - RUA NELSON MARTINES 84
165121 - RUA NELSON MARTINES 94
165122 - RUA NELSON MARTINES 159
152646 - RUA NELSON MARTINES 188
170925 - RUA NELSON MARTINES 198
145882 - RUA NELSON MARTINES 229
165208 - RUA NELSON MARTINES 269
165198 - RUA NELSON MARTINES 289
152913 - RUA NELSON MARTINES 329
150600 - RUA NELSON MARTINES 348
135945 - RUA NELSON MARTINES 359
171121 - RUA NELSON MARTINES 378
153080 - RUA NELSON MARTINES 419
136000 - RUA NELSON MARTINES 473
150972 - RUA NELSON MARTINES 483
170909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 44
145909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 84
135572 - RUA SEDIVAL SOLDAN 95
149750 - RUA SEDIVAL SOLDAN 115
165127 - RUA SEDIVAL SOLDAN 129
135569 - RUA SEDIVAL SOLDAN 149
149792 - RUA SEDIVAL SOLDAN 188
135562 - RUA SEDIVAL SOLDAN 209
171071 - RUA SEDIVAL SOLDAN 259
146132 - RUA SEDIVAL SOLDAN 269
165204 - RUA SEDIVAL SOLDAN 279
165256 - RUA SEDIVAL SOLDAN 298
135897 - RUA SEDIVAL SOLDAN 359
153036 - RUA SEDIVAL SOLDAN 379
135951 - RUA SEDIVAL SOLDAN 408
136001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 451
171028 - RUA SEDIVAL SOLDAN 481
150783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 500
146129 - RUA SEDIVAL SOLDAN 520
150639 - RUA SEDIVAL SOLDAN 540
150976 - RUA SEDIVAL SOLDAN 551
136085 - RUA SEDIVAL SOLDAN 571
146122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 590
170962 - RUA JOSE MARTINS 35
149780 - RUA JOSE MARTINS 45
149748 - RUA JOSE MARTINS 65
170922 - RUA JOSE MARTINS 94
165160 - RUA JOSE MARTINS 115
135715 - RUA JOSE MARTINS 149
170963 - RUA JOSE MARTINS 169
152727 - RUA JOSE MARTINS 189
135946 - RUA JOSE MARTINS 299
146495 - RUA JOSE MARTINS 359
135728 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 24
165109 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 84
135568 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 148 ANT 138
149796 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 168
165118 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 188 ANT 178
149745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 228 ANT 218
146090 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 298
136821 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 348
145953 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 24
170897 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 44
145883 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 64
135564 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 104
152639 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 115
170896 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 139
165157 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 198
165197 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 248
136069 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 259
165139 - RUA NELSON MARTINES 85
135600 - RUA NELSON MARTINES 105
135613 - RUA NELSON MARTINES 168
149758 - RUA NELSON MARTINES 189
145874 - RUA NELSON MARTINES 228
150510 - RUA NELSON MARTINES 259
146144 - RUA NELSON MARTINES 278
146430 - RUA NELSON MARTINES 318
150501 - RUA NELSON MARTINES 338
171002 - RUA NELSON MARTINES 349
171033 - RUA NELSON MARTINES 368
146193 - RUA NELSON MARTINES 398
171326 - RUA NELSON MARTINES 443
150775 - RUA NELSON MARTINES 478
146124 - RUA NELSON MARTINES 493
152693 - RUA SEDIVAL SOLDAN 45
149695 - RUA SEDIVAL SOLDAN 94
149783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 104
165393 - RUA SEDIVAL SOLDAN 115 DERIV
135712 - RUA SEDIVAL SOLDAN 138
145908 - RUA SEDIVAL SOLDAN 168
145885 - RUA SEDIVAL SOLDAN 199
153530 - RUA SEDIVAL SOLDAN 258
171323 - RUA SEDIVAL SOLDAN 268
153069 - RUA SEDIVAL SOLDAN 278
153244 - RUA SEDIVAL SOLDAN 288
150938 - RUA SEDIVAL SOLDAN 349
171020 - RUA SEDIVAL SOLDAN 378
150778 - RUA SEDIVAL SOLDAN 399
150595 - RUA SEDIVAL SOLDAN 431
136405 - RUA SEDIVAL SOLDAN 461
150498 - RUA SEDIVAL SOLDAN 491
171016 - RUA SEDIVAL SOLDAN 511
171001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 521
135942 - RUA SEDIVAL SOLDAN 541
150512 - RUA SEDIVAL SOLDAN 570
165201 - RUA SEDIVAL SOLDAN 581
145930 - RUA JOSE MARTINS 25
152710 - RUA JOSE MARTINS 44
135736 - RUA JOSE MARTINS 64
170921 - RUA JOSE MARTINS 75
152721 - RUA JOSE MARTINS 95
135703 - RUA JOSE MARTINS 138
135596 - RUA JOSE MARTINS 158 ANT 148
152714 - RUA JOSE MARTINS 179
146500 - RUA JOSE MARTINS 279
165216 - RUA JOSE MARTINS 339
151835 - RUA JOSE MARTINS 379
152595 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 74
170967 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 138
145872 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 158 ANT 148
165126 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 178
152579 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 208 ANT 198
171066 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 268
153043 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 308
165196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 472
135608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 25
170890 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 54
149837 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 95
152550 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 114
165095 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 138
152637 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 178
152699 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 209
165228 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 258
150606 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 279



135894 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 298
165221 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 338
136789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 349
146145 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 359
135997 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 378
165207 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 399
153038 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 440
171035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 470
153750 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 480
150507 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 511
171091 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 591
170926 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 115
149842 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 209
136002 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 259
136480 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 329
152912 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 349
153031 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 461
150781 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 481
137371 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 551
136794 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 591
149843 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 64
170903 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 74
146249 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 104
149752 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 114
145884 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 139
170968 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 159
165093 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 178
170946 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 199
171041 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 268
146130 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 368
146423 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 430
165231 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 470
171018 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 510
153141 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 540
139410 - AVE BARAO DOS COCAIS 533
161642 - AVE BARAO DOS COCAIS 620
161644 - AVE BARAO DOS COCAIS 693
167765 - AVE OURO PRETO 77
134049 - RUA BARBACENA 20
167730 - RUA BARBACENA 90
161635 - RUA BARBACENA 110
161636 - RUA BARBACENA 121
137809 - RUA CALDAS 20
139369 - RUA CALDAS 71
139371 - RUA CALDAS 101
161619 - RUA CALDAS 151
139394 - RUA CALDAS 190
134019 - RUA CALDAS 251
161623 - RUA CALDAS 261
161624 - RUA CALDAS 301
134041 - RUA CALDAS 331
139419 - RUA CAXAMBU 60
137728 - RUA CAXAMBU 101
139423 - RUA CAXAMBU 170
126190 - RUA GUAXUPE 30
126193 - RUA GUAXUPE 91
137746 - RUA GUAXUPE 241
134122 - RUA ITAJUBA 70
161671 - RUA ITAJUBA 99
137737 - RUA ITAJUBA 170
161628 - RUA SABARA 40
137501 - RUA SABARA 65
139400 - RUA SABARA 90
161631 - RUA SABARA 125
134047 - RUA SABARA 135
136072 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 309
153181 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 339
136785 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 358
146089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 369
150767 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 379
165255 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 431
165195 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 461
146131 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 471
153318 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 501
146204 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 540
149696 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 75
170927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 169
150515 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 249
150499 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 289
153073 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 339
153048 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 389
146572 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 471
136149 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 541
153072 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 581
170891 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 24
170900 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 65
165158 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 95
135597 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 105
165107 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 115
170939 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 149
149844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 169
152647 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 189
150768 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 248
152917 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 338
152909 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 408
146123 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 460
171026 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 490
135937 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 520
154792 - RUA LEONIR ANTONIO BIELA 149
167738 - AVE BARAO DOS COCAIS 553
167741 - AVE BARAO DOS COCAIS 643
167743 - AVE BARAO DOS COCAIS 703
137636 - RUA BARBACENA 11
167728 - RUA BARBACENA 21
144863 - RUA BARBACENA 100 CASA 1
167732 - RUA BARBACENA 111
137641 - RUA BARBACENA 141
134016 - RUA CALDAS 51
167714 - RUA CALDAS 81
161618 - RUA CALDAS 141
167718 - RUA CALDAS 181
167721 - RUA CALDAS 231
125943 - RUA CALDAS 260
126021 - RUA CALDAS 300
134040 - RUA CALDAS 320
137810 - RUA CALDAS 381
134119 - RUA CAXAMBU 100
167749 - RUA CAXAMBU 131
139464 - RUA GUAXUPE 11
137738 - RUA GUAXUPE 40
167760 - RUA GUAXUPE 121
126196 - RUA GUAXUPE 281
134123 - RUA ITAJUBA 85
139429 - RUA ITAJUBA 111
134126 - RUA ITAJUBA 244
137500 - RUA SABARA 55
126024 - RUA SABARA 80
161630 - RUA SABARA 110
126027 - RUA SABARA 130
126028 - RUA SABARA 140



167766 - RUA SABARA 150
140212 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 35
172411 - RUA CRODOALDO CANOSSA 45
173159 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 30 CASA
151222 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 53
140527 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 73
151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76
154158 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 86
151343 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 110
153544 - RUA CRODOALDO CANOSSA 115
149738 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 116
172089 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 136
172303 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 145
155199 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 155
154852 - AVE CESAR GUZZI 955
146558 - RUA BULGARIA 50
169792 - RUA JAMAICA 40
132399 - RUA JAMAICA 85
163927 - RUA JAMAICA 192
148594 - RUA JAMAICA 232
148115 - RUA LIBANO 22
132401 - RUA LIBANO 51
148604 - RUA LIBANO 81
163997 - RUA LIBANO 131
169843 - RUA LIBANO 204
132368 - RUA LIBANO 253
146481 - RUA LIBANO 284
146268 - RUA NOVO MUNDO 41
163952 - RUA NOVO MUNDO 91
132253 - RUA NOVO MUNDO 163
163988 - RUA NOVO MUNDO 184
132369 - RUA NOVO MUNDO 204
163990 - RUA NOVO MUNDO 233
148763 - RUA NOVO MUNDO 254
163955 - RUA ESCOCIA 21
146480 - RUA ESCOCIA 42
142598 - RUA ESCOCIA 82
142582 - RUA ESCOCIA 121
148389 - RUA ESCOCIA 163
142588 - RUA ESCOCIA 193
148385 - RUA ESCOCIA 204
132243 - RUA ESCOCIA 233
163986 - RUA ESCOCIA 243
169755 - RUA ESCOCIA 264
142534 - RUA GLORIA 51
163934 - RUA GLORIA 112
138326 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 50
138328 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 26
153098 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 85
138745 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 96
148574 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 54
163861 - RUA GLORIA 224
142483 - RUA GLORIA 234
146552 - RUA GLORIA 274
163948 - RUA GLORIA 294
163951 - RUA HOLANDA 41
169771 - RUA HOLANDA 81
146302 - RUA HOLANDA 101
146278 - RUA HOLANDA 132
169763 - RUA HOLANDA 194
132258 - RUA HOLANDA 233
169777 - RUA HOLANDA 263
148394 - RUA LONDRES 31
146413 - RUA LONDRES 52
142276 - RUA LONDRES 71
166422 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 26
150311 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 36
173491 - RUA CRODOALDO CANOSSA 25
154954 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 45
172582 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 65
151094 - RUA CRODOALDO CANOSSA 75
155726 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 80
172265 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 87 deriv.95
166564 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 115
149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115
154263 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 126
172666 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 143
140463 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 155
166945 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 163
148605 - RUA BULGARIA 40
132372 - RUA BULGARIA 80
169853 - RUA JAMAICA 65
146410 - RUA JAMAICA 145
142440 - RUA JAMAICA 202
163944 - RUA JAMAICA 282
132366 - RUA LIBANO 32
169819 - RUA LIBANO 52
142499 - RUA LIBANO 92
169512 - RUA LIBANO 173
163989 - RUA LIBANO 213
146319 - RUA LIBANO 274
148590 - RUA NOVO MUNDO 32
132364 - RUA NOVO MUNDO 72
132395 - RUA NOVO MUNDO 131
148758 - RUA NOVO MUNDO 173
141969 - RUA NOVO MUNDO 193
163973 - RUA NOVO MUNDO 214
142589 - RUA NOVO MUNDO 244
169761 - RUA NOVO MUNDO 273
142270 - RUA ESCOCIA 31
163949 - RUA ESCOCIA 61
163953 - RUA ESCOCIA 91
142274 - RUA ESCOCIA 122
163965 - RUA ESCOCIA 183
148384 - RUA ESCOCIA 194
148550 - RUA ESCOCIA 223
169801 - RUA ESCOCIA 234
148756 - RUA ESCOCIA 244
163855 - RUA ESCOCIA 294
132371 - RUA GLORIA 91
142432 - RUA GLORIA 121
138739 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 90
148739 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 146
171885 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 86
171757 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 105
132361 - RUA GLORIA 204
142524 - RUA GLORIA 233
148546 - RUA GLORIA 244
146320 - RUA GLORIA 284
146482 - RUA HOLANDA 32
163925 - RUA HOLANDA 51
169802 - RUA HOLANDA 91
146484 - RUA HOLANDA 102
142281 - RUA HOLANDA 183
132375 - RUA HOLANDA 223
169769 - RUA HOLANDA 254
146272 - RUA HOLANDA 273
169776 - RUA LONDRES 41
148679 - RUA LONDRES 61
169841 - RUA LONDRES 91



163959 - RUA LONDRES 102
132252 - RUA LONDRES 174
146275 - RUA LONDRES 214
138165 - RUA LONDRES 264 DERIV
148534 - RUA LONDRES 274
148545 - RUA PARIS 41
148753 - RUA PARIS 62
163950 - RUA PARIS 112
140306 - RUA PARIS 142
132374 - RUA PARIS 193
146184 - RUA PARIS 213
141985 - RUA PARIS 234
148547 - RUA PARIS 274
142287 - RUA LA PAZ 64
148535 - RUA LA PAZ 111
148543 - RUA LA PAZ 188
169758 - RUA LA PAZ 223
169783 - RUA LA PAZ 253
169793 - RUA LA PAZ 278
139632 - AVE GUIDO GIROL 695
145066 - AVE GUIDO GIROL 185
168882 - AVE GUIDO GIROL 245
168430 - AVE GUIDO GIROL 325
134136 - AVE GUIDO GIROL 395
135762 - AVE GUIDO GIROL 480
144502 - AVE GUIDO GIROL 565 COMERCIO
170442 - AVE GUIDO GIROL 635
138940 - AVE GUIDO GIROL 705 SUPERIOR
163164 - RUA FRUTAL 145
151809 - RUA REGISTRO 60 FUNDOS
145723 - RUA REGISTRO 75
145732 - RUA REGISTRO 80 FRENTE
163231 - RUA REGISTRO 90
135520 - RUA REGISTRO 135
145777 - RUA REGISTRO 180
143961 - RUA REGISTRO 190
145754 - RUA REGISTRO 255
145663 - RUA REGISTRO 265
169076 - RUA REGISTRO 310
163224 - RUA REGISTRO 330
169094 - RUA REGISTRO 415
163214 - RUA REGISTRO 450
163383 - RUA REGISTRO 490
145562 - RUA REGISTRO 575
130515 - RUA REGISTRO 595
163402 - RUA REGISTRO 640
163193 - RUA ITANHAEM 95
139138 - RUA ITANHAEM 145
144427 - RUA ITANHAEM 165
146602 - RUA ITANHAEM 195 PARTE A
143724 - RUA ITANHAEM 245
149173 - AVE CESAR GUZZI 351 ANT 1581 DERIV
153646 - AVE CESAR GUZZI 365 DERIV/FDS
167847 - AVE CESAR GUZZI 375 ant 1601
150983 - AVE CESAR GUZZI 525
171901 - AVE MONSENHOR ALBINO 621
146721 - RUA MANOEL HERNANDES 18
142658 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 116
153510 - RUA ALBERTO GOZZO 220 FOSSA
142288 - RUA LONDRES 122
142272 - RUA LONDRES 213
142273 - RUA LONDRES 264
142488 - RUA LONDRES 273
169811 - RUA LONDRES 283
163982 - RUA PARIS 51
148395 - RUA PARIS 111
169794 - RUA PARIS 122
132263 - RUA PARIS 184
148484 - RUA PARIS 194
132262 - RUA PARIS 233
146281 - RUA PARIS 273
148398 - RUA LA PAZ 31
148061 - RUA LA PAZ 104
163847 - RUA LA PAZ 114
169778 - RUA LA PAZ 213
169766 - RUA LA PAZ 228
148692 - RUA LA PAZ 263
149245 - RUA REGISTRO 570 DERIVACAO
130164 - AVE GUIDO GIROL 175
143354 - AVE GUIDO GIROL 235
168927 - AVE GUIDO GIROL 285
139886 - AVE GUIDO GIROL 385
144559 - AVE GUIDO GIROL 405
163188 - AVE GUIDO GIROL 505
148681 - AVE GUIDO GIROL 595
168206 - AVE GUIDO GIROL 665
139303 - RUA FRUTAL 100
145666 - RUA FRUTAL 170
153225 - RUA REGISTRO 70
165577 - RUA REGISTRO 80 FUNDOS
146101 - RUA REGISTRO 85
169033 - RUA REGISTRO 105
163384 - RUA REGISTRO 140
169113 - RUA REGISTRO 185
145612 - RUA REGISTRO 215 DERIV
152771 - RUA REGISTRO 260 2º CADASTRO
146975 - RUA REGISTRO 300
128022 - RUA REGISTRO 315
130967 - RUA REGISTRO 405
145776 - RUA REGISTRO 430
145338 - RUA REGISTRO 490 DERIV/FDOS
131402 - RUA REGISTRO 510 FUNDOS
163116 - RUA REGISTRO 585
143893 - RUA REGISTRO 625
151533 - RUA REGISTRO 690 DERIV
166084 - RUA ITANHAEM 115 CASA 1
149547 - RUA ITANHAEM 165 CASA 2
163393 - RUA ITANHAEM 185
139187 - RUA ITANHAEM 215
131094 - RUA ITANHAEM 325
129990 - AVE CESAR GUZZI 351 antig.1581
144433 - AVE CESAR GUZZI 365 ANT 1591
163430 - AVE CESAR GUZZI 503 ant 1731
146869 - AVE CESAR GUZZI 571 ANT 1815
166120 - AVE MONSENHOR ALBINO 631 DERIV 621
132469 - RUA ITAPERUNA 90
164043 - RUA MIRACEMA 150
166325 - RUA GINO MERIGHI 633 FOSSA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 06/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

8º NATALIA BERTOLO SERAFIM

9º JAQUELINE CESTARI

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

10º LEONARDO FRANCISCO SIQUEIRA

11º FELIPE SILVA DE CAMPOS

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 19 de agosto de 2.025 a 25 de agosto de 2.025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP,**

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 19 de agosto de 2.025 a 25 de agosto de 2.025, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 18 de agosto de 2.025.

MICIELE MARIA
EVANGELISTA DE
JESUS:40704618842

Assinado de forma digital por MICIELE
MARIA EVANGELISTA DE
JESUS:40704618842
Dados: 2025.08.18 10:31:50 -03'00'

Miclele Maria Evangelista de Jesus

Assistente Administrativo

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 148/2025 - PARA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, EM NOME DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de agosto de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 149/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE CORRER MECÂNICA, NO DIÂMETRO 400MM PARA INSTALAÇÃO NO TRECHO QUE HOUVE MANUTENÇÃO, NA REDE ADUTORA QUE LIGA AS UNIDADES UC-01 E UR-01, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de agosto de 2025

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2025****APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 - Comissão de Finanças e Orçamentos)

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Catanduva, relativas ao exercício financeiro de 2023, objeto do Processo nº TC-004591.989.23-1, sendo responsável o Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal, de acordo com parecer da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:



MARCOS CRIPPA

A 1ª SECRETÁRIA:

IVÂNIA SOLDATI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 091, de 15 de Agosto de 2025 - Concede a servidora Sra. Telma Deise Minchon, afastamento do serviço para tratamento de saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/08/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 15 de Agosto de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7.961 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM)

Dispõe sobre a priorização do comércio local nas contratações públicas do Poder Legislativo de Catanduva com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Projeto de Resolução nº 08/2025 - MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu **art. 170**, estabelece os princípios da ordem econômica, entre os quais se destacam a **valorização do trabalho humano**, a **livre iniciativa** e a **função social da propriedade**, com ênfase na busca do **desenvolvimento nacional equilibrado**;

CONSIDERANDO que o **parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal** impõe ao Estado o dever de coibir o abuso do poder econômico e de promover a redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO que o **art. 173 da Constituição Federal** admite a atuação do Estado na atividade econômica, especialmente quando necessária ao atendimento do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar nº 123/2006**, em seus **arts. 42 a 48**, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, inclusive por meio de **licitações exclusivas e critérios de desempate em favor dessas empresas**;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar autoriza, nos certames exclusivos, a **priorização das empresas locais ou regionais**, como instrumento de fomento à economia e à geração de empregos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 14.133/2021**, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reafirma a possibilidade de adoção de medidas que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, nos termos do seu **art. 11, inciso IV**;



CONSIDERANDO que a promoção do comércio local nas contratações públicas pode gerar efeitos positivos diretos sobre a **arrecadação municipal, o nível de emprego, a circulação de renda e a sustentabilidade econômica de Catanduva;**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do setor produtivo local, especialmente micro e pequenas empresas, como forma de enfrentar os desafios econômicos e sociais que atingem o Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo de Catanduva, quando da aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras, será dada preferência, nos termos e limites estabelecidos por esta Lei, ao comércio local, especialmente às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) situados no município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **Comércio local:** os fornecedores, prestadores de serviços ou executores de obras com sede ou filial no território do Município de Catanduva-SP;

II - **Contratações públicas:** toda aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras realizada pelo Poder Legislativo de Catanduva.

Art. 3º. O Poder Legislativo de Catanduva deverá observar, no processo de contratação, o disposto nos artigos 42 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 170 e 173 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do comércio local nas contratações públicas, sempre que o fornecimento, prestação de serviço ou execução de obra puderem ser realizados por estes.

Art. 4º. Nos processos licitatórios realizados pelo Poder Legislativo de Catanduva, será garantido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte locais, conforme os seguintes critérios:

I - Nos casos de empate, será assegurado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

II - Nos certames exclusivos previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, será conferida prioridade às empresas sediadas no comércio local, observados os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade para a Administração;

Art. 5º. Nos casos em que houver dispensa de licitação, o Poder Legislativo de Catanduva deverá avaliar a possibilidade de contratar empresas do comércio local, sempre que o fornecimento ou prestação de serviço puder ser feito de forma satisfatória e atender aos requisitos de economicidade.

Art. 6º. O Poder Legislativo de Catanduva deverá adotar medidas para facilitar o acesso dos comerciantes locais às oportunidades de contratação pública, incluindo a divulgação ampla das oportunidades de compra e contratação no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e em outras mídias locais.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS CRIPPA

A 1ª SECRETÁRIA:

IVÂNIA SOLDATI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 025/2025**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 025/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, tendo sido apresentado pela empresa:

- CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10ML	UN	20	R\$ 0,22	R\$ 4,40
4	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	40	R\$ 3,64	R\$ 145,60
5	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - SOLUCAO INJETAVEL - FR 250 ML	UN	5	R\$ 18,76	R\$ 93,80
6	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	UN	30	R\$ 0,04	R\$ 1,20
7	DIPIRONA 500 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
8	DOPAMINA 5 MG/ ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
9	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG/ML - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	30	R\$ 0,28	R\$ 8,40
10	LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% - SOLUCAO INJETAVEL F/A 20ML	UN	4	R\$ 4,16	R\$ 16,64

Foi informado que a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto
Agente de Contratação
Mariane Cristina Pereira
Apoio
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio



Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
145/2025	KETLEEN BORGES DE MORAES	423.***.***-82
145/2025	MÁRCIA REGINA ZUIM LAMBERTE	325.***.***-22
145/2025	ANA CLÁUDIA DA COSTA GARCIA	471.***.***-35
145/2025	ELAINE CRISTINA ELLENBROKE	327.***.***-17
145/2025	ARIADNE CAROLINE DA COSTA FERNANDES	416.***.***-40
145/2025	GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA	492.***.***-00
145/2025	MARIA EDUARDA COELHO LEME	509.***.***-63

Catanduva - SP, 18 de agosto de 2025

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202/2025** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **025/2025**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 18 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA CNPJ: 01.140.868/0001-50					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
2	AGUA PARA INJECAO - AMPOLA 10ML	UN	20	R\$ 0,22	R\$ 4,40
4	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	40	R\$ 3,64	R\$ 145,60
5	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - SOLUCAO INJETAVEL - FR 250 ML	UN	5	R\$ 18,76	R\$ 93,80
6	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	UN	30	R\$ 0,04	R\$ 1,20
7	DIPIRONA 500 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
8	DOPAMINA 5 MG/ ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
9	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG/ML - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	30	R\$ 0,28	R\$ 8,40



10	LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL F/A 20ML	UN	4	R\$ 4,16	R\$ 16,64
----	---	----	---	----------	-----------

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****EDITAL Nº 033/2025****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 030/2025.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 030/2025, de 29/07/2025, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 030/2025.

Declara encerrado o certame sem que houvesse inscrições de candidatos para a disciplina ofertada.

Catanduva-SP, 18 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9b66-9f26-58c0-35fe-82



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2879, ano XX, veiculado em 18 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 18/08/2025 às 16:13:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9b66-9f26-58c0-35fe-82>